



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO
GABINETE DA PRESIDENTE
CNPJ: 15.742.414/0001-63

PORTARIA Nº 008/2023-GP

NOMEAR servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Curalinho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Câmara Municipal de Curalinho;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que preconiza seu artigo 51, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Curalinho**, para instruir os processos licitatórios durante exercício de 2023.

- I - Sr. CARLOS RODRIGUES BORGES - Presidente
- II - Sr. ELINILSON SOUZA GOMES – Secretário
- III - Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO GAMA - Membro

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras, serviços de engenharia e locação de bens móveis ou imóveis no âmbito da Câmara Municipal de Curalinho.

Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 3º - Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Curalinho, em 02 de Janeiro de 2023.


ODINÉIA RODRIGUES TAVARES
PRESIDENTE